



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n: 08  
Proc.: 61/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Transparência a Serviço da População  
PUBLICAÇÃO

Este(a) RESOLUÇÃO 126/2014 foi  
publicado(a) no Atrio da Câmara Municipal,  
no período de 17/04/2014 a 24/04/2014

TARUMÃ 17/04/2014

Rafael da Silva Rodrigues

## RESOLUÇÃO N.º 126/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGOS DE CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDELICIO FRANCISCO SILVÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os cargos de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO** criado pela resolução n° 02/1993, de 29 de Janeiro de 1993; **ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO** criado pela resolução n° 20/1996 de 27 de Novembro de 1996; **COORDENADOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA** criado pela resolução n° 74/2006, de 31 de Agosto de 2006; de acordo com os grupos e graus da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994, passando a ser enquadrado como grupo/ grau nos moldes descritos no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º. - Os cargos reenquadrados, constante do artigo 1º da presente Resolução, obedecerá rigorosamente a classificação de cargos, grupos e aos graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos.

Art. 3º. - Aplicam-se aos cargos reenquadrados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º. - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000, constam no Anexo II que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 17 de Abril de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

  
EDELICIO FRANCISCO SILVÉRIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n: 09  
Proc.: 60/2014

## RESOLUÇÃO N. 126/2014

### ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º, da Resolução n. 126/2014)

### REENQUADRAMENTO DE CARGOS

Cargos	Grupo/Grau Anterior	Grupo/Grau Atual
ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO	VIII - ADM	VIII - A
ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO	VIII - ADM	VIII - A
COORDENADOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA	VI - ADM	VI - A